



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.875/2024

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.793/2023,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.793/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente despesa com aquisição de premiação para a campanha de aumento de arrecadação de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dos seguintes prêmios:

- a) 01 (uma) geladeira entre 340 e 380 litros;
- b) 01 (uma) televisão de 50 polegadas;
- c) 01 (um) ar-condicionado 9.000 BTUS;
- d) 01 (uma) lavadora de alta pressão;
- e) 01 (um) fogão a gás 04 bocas;
- f) 01 (um) purificador de água;
- g) 01 (um) ventilador;
- h) 01 (uma) panela elétrica 04 litros;
- i) 01 (um) micro-ondas 32 litros;
- j) 01 (um) forno elétrico 44 litros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 26 de junho de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal